

# Processo Eleitoral e IA: lições para ampliar a qualidade democrática do voto

## Relatório FIB 15

Link para o vídeo completo:

[https://www.youtube.com/live/f1\\_SlIP\\_0oA?si=Xy2SS4u1aFa1pC7Y](https://www.youtube.com/live/f1_SlIP_0oA?si=Xy2SS4u1aFa1pC7Y)

Link para agenda: <https://fib.cgi.br/agenda/3597>

### 1. Introdução

Vivemos um momento de inflexão democrática. O avanço vertiginoso das tecnologias de inteligência artificial, em especial as ferramentas generativas, tem provocado transformações profundas na forma como indivíduos se informam, interagem e participam da vida política. No cenário eleitoral, esse impacto é ainda mais agudo, uma vez que as decisões de voto são diretamente influenciadas por conteúdos digitais — que agora podem ser produzidos por máquinas, simulando humanos, emoções e contextos inteiros.

Diante desse novo paradigma, o Fórum da Internet no Brasil (FIB15), realizado em 2024, promoveu um painel essencial para discutir os efeitos concretos e simbólicos da IA no processo eleitoral brasileiro. O evento ocorreu no contexto das eleições municipais de 2024, que marcaram a primeira aplicação prática de uma regulação normativa específica do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para o uso de inteligência artificial nas campanhas políticas.

O painel reuniu especialistas das áreas jurídica, acadêmica, institucional e da sociedade civil organizada para responder a perguntas urgentes: Como garantir eleições íntegras diante da proliferação de conteúdos sintéticos? Quais os limites legais e éticos para o uso de IA por candidatos? As plataformas digitais devem ser responsabilizadas quando a tecnologia compromete o debate público? A Justiça Eleitoral está equipada para lidar com esses desafios?

Mais do que apresentar respostas, o painel visou provocar reflexões profundas sobre a qualidade da nossa democracia, os riscos da manipulação algorítmica da vontade popular e o papel da regulação no equilíbrio entre liberdade de expressão e integridade do processo eleitoral. A proposta não foi tecnofóbica nem alarmista, mas realista: é preciso reconhecer o potencial transformador — e perigoso — das tecnologias digitais no campo político e agir com base em evidências, responsabilidade e compromisso institucional.

A partir dessa introdução, o relatório documenta, analisa e sintetiza os principais pontos discutidos no painel, visando contribuir com o debate público e com a construção de estratégias duradouras para as próximas eleições, em especial o pleito nacional de 2026.

### 2. Objetivos do Painel

O painel propôs uma leitura transversal e aprofundada sobre os seguintes temas:

- Analisar o impacto e os riscos concretos da IA no processo eleitoral de 2024;
- Discutir o novo marco regulatório estabelecido pelo TSE com foco nas resoluções específicas sobre IA;
- Apresentar casos práticos julgados pela Justiça Eleitoral que envolvem uso indevido de IA;
- Investigar o papel das plataformas digitais e sua responsabilização no processo democrático;

- Traçar perspectivas para a regulação futura, com vistas ao pleito presidencial de 2026.

O encontro teve uma dinâmica que permitiu exposições técnicas e jurídicas seguidas de debates com o público, criando um espaço multissetorial de diagnóstico e proposições.

### 3. Composição do Painel

O painel foi composto por especialistas de diferentes setores — público, privado, acadêmico e da sociedade civil — com ampla qualificação e experiência na interseção entre tecnologia, direito e democracia:

- **Henrique Bazan** (moderador): Advogado e mestre em Direito Constitucional. Pesquisador do CTS/FGV e advogado do setor regulatório privado.
- **Gedeão França** (relator): Advogado com especialização em direito digital, proteção de dados e gestão de projetos.
- **Hélder Maia**: Analista judiciário do TRE-SP e doutorando, com papel ativo na interpretação das resoluções eleitorais.  
**Carla Rodrigues**: Coordenadora da área de Plataformas da Data Privacy Brasil. Especialista em tecnologia, comunicação e privacidade.
- **Pedro Henrique Ramos**: Diretor-executivo do RegLab. Pesquisador da interseção entre regulação e governança digital.
- **Marilda Silveira**: Professora e doutrinadora em Direito Administrativo.

### 4. Organização Temática

O painel foi dividido em quatro blocos expositivos, intercalados por vídeos, perguntas e experiências práticas. A condução favoreceu a exposição de diferentes visões disciplinares e a construção coletiva de um mapa dos desafios eleitorais diante da inovação digital, com destaque para a IA generativa.

### 5. Pilares Temáticos

#### 5.1 Regulação do TSE – Resolução nº 23.610/2019 (alterada em 2024)

Foi destacado que o marco regulatório sobre inteligência artificial nas eleições é resultado de um processo participativo liderado pelo TSE, que recebeu contribuições da sociedade civil, academia e partidos políticos. A Resolução nº 23.610/2019, com alterações de 2024, trouxe inovações importantes, como:

- Proibição de deep fakes, independentemente de estarem rotulados;  
Obrigatoriedade de sinalização de qualquer conteúdo modificado por IA;  
Regras específicas para avatares e chatbots, que só podem ser usados se não confundirem o eleitor;
- Alteração no regime de responsabilidade das plataformas, que passam a responder solidariamente caso não removam conteúdos não rotulados.

A Justiça Eleitoral assumiu o protagonismo ao regular um cenário ainda não completamente tratado pelo legislador. O art. 57-J da Lei 9.504/97 delega ao TSE a função de preencher as lacunas regulatórias tecnológicas, criando um "direito eleitoral dinâmico".

#### 5.2 Exemplos Concretos de Julgamento

Hélder Maia trouxe dois exemplos reais julgados pelo TRE-SP:

1. Vídeo com Donald Trump (deep fake): O ex-presidente dos EUA foi manipulado para parecer elogiar um jingle de campanha. O TRE considerou esse uso como violação da resolução e o TSE confirmou a proibição.
2. Paródia de Tábata Amaral com imagem de Ryan Gosling: Considerado pelo tribunal como uma crítica política legítima e não como uma deep fake — decisão baseada na impossibilidade de confusão do eleitor.

Esses casos ilustram os desafios que os tribunais enfrentam ao aplicar a norma a casos reais, onde a linha entre paródia, engajamento e manipulação maliciosa nem sempre é nítida.

### 5.3 Mapeamento Nacional – Data Privacy Brasil

Carla Rodrigues apresentou o “Observatório de IA nas Eleições”, um repositório de casos monitorados durante o período eleitoral, destacando:

Caso	Descrição	Decisão
Trump deep fake	Vídeo com rosto do ex-presidente dos EUA elogiando jingle de candidato	Foi proibido pelo TSE como deep fake
Tábata & Barbie	Uso de montagem com Ryan Gosling para crítica ao prefeito de SP	Permitido como paródia política
Bonner deep fake	Montagem do jornalista em suposto apoio político	Conteúdo problemático
Bruno Reis no TikTok	Prefeito usou IA sem rotulagem no TikTok, mas indicou no Instagram	Uso ambíguo, não removido

O levantamento indicou que o uso da IA foi mais pontual do que massivo, mas que os riscos são crescentes com a popularização dessas ferramentas.

### 5.4 Cenário Internacional e Comparativo

Pedro Ramos reforçou que 2024 foi o maior ano eleitoral da história: mais de 3,7 bilhões de eleitores foram às urnas em 72 países. O temor de uma “pandemia de deep fakes” não se concretizou, mas o alerta permanece. Exemplos positivos foram destacados:

- **Índia:** uso institucional da IA para tradução em dialetos regionais.
- **Japão:** candidato de baixa visibilidade criou avatar que dialogava com eleitores.
- **Venezuela:** jornalistas usaram avatares gerados por IA para proteger sua identidade.

Esses exemplos mostram que a IA pode ser aliada da democracia, desde que usada com responsabilidade e sob regras claras.

### 5.5 Dimensão Filosófica e Reguladora – Marilda Silveira

A professora Marilda fez uma exposição que tratou da IA como subjetividade política e não apenas como ferramenta técnica. Destacou que:

- A eleição é apenas um componente da democracia, e a democracia está sob ataque estrutural;

- A IA afeta diretamente a formação da vontade política;
- O grande desafio é decidir quem terá legitimidade para influenciar a opinião pública.

“A IA passou a simular o humano. E a partir do momento que o eleitor não distingue o real do sintético, perdemos a base da representação democrática.” — *Marilda Silveira*

Ela propôs que a regulação futura precisa considerar a IA como agente político indireto e responsabilizar toda a cadeia de produção e disseminação de conteúdo.

## 6. Recomendações Estratégicas

As proposições finais buscaram ir além da contenção imediata e sugerem medidas estruturantes para o futuro:

- Educação digital como política de Estado: incluindo letramento digital e midiático em todos os níveis de ensino;
  - Responsabilização clara e objetiva das plataformas por violações à integridade informacional;
  - Investimento em órgãos de investigação e persecução penal digital;
  - Transparência algorítmica obrigatória durante períodos eleitorais;
- Acordos interinstitucionais multissetoriais com metas verificáveis.

## 7. Citações Marcantes

“A IA deixou de ser ferramenta e passou a ser subjetividade.”

— *Marilda Silveira*, [01:13:17]

“O processo eleitoral é um parafuso da democracia. Mas a democracia está tremendo.”

— *Marilda Silveira*, [01:03:00]

“A Justiça Eleitoral não pode tudo — o Legislativo precisa sentar e legislar.”

— *Hélder Maia*, [01:28:00]

“O uso da IA nas eleições precisa ser visível, rotulado e compreensível.”

— *Carla Rodrigues*, [00:43:00]

“Não houve pandemia de deep fakes, mas a atenção institucional foi essencial.”

— *Pedro H. Ramos*, [00:54:00]

## 8. Perguntas e Respostas do Público

Ao final do painel, o público teve espaço para interagir com os especialistas. As perguntas abordaram dúvidas jurídicas, preocupações práticas e reflexões filosóficas. A seguir, os principais diálogos estabelecidos:

Pergunta	Autor da pergunta	Respondente	Resposta / Posição Adotada
O que diferencia um deep fake de uma paródia política?	Participante do público (presencial)	Hélder Maia	A paródia é legítima quando claramente humorística e não engana o eleitor. Deep fake busca simular realidade e induzir erro, sendo proibido pela resolução do TSE.

É permitido usar IA para gerar jingles de campanha?	Participante do público (presencial)	Carla Rodrigues	Sim, desde que o conteúdo seja rotulado. Essa prática pode favorecer candidatos com menos verba e ampliar o alcance da mensagem de forma legítima.
As plataformas digitais são responsáveis por conteúdos falsos gerados com IA?	Pergunta online (chat YouTube)	Marilda Silveira	Sim. A Resolução 23.610 (art. 9-A) prevê responsabilidade solidária das plataformas se, após notificação, elas mantiverem conteúdos não rotulados com IA.
Como a Justiça Eleitoral pode fiscalizar IA em milhares de municípios?	Participante do público (presencial)	Hélder Maia	A atuação é conjunta entre TSE, TREs e parceiros civis. É um desafio de capacidade institucional, que requer mobilização multissetorial.
Existe o risco de censura na regulação da IA?	Pergunta online (chat YouTube)	Pedro H. Ramos	Sim, se não for feita com base em princípios democráticos. O objetivo da norma é proteger o debate eleitoral legítimo, não impedir crítica política.
A IA pode ser usada positivamente em campanhas eleitorais?	Participante do público (presencial)	Pedro H. Ramos / Carla Rodrigues	Sim. Pode ampliar o acesso à informação, facilitar tradução e permitir campanhas mais interativas e informativas, desde que com rotulagem clara.
Por que o Congresso Nacional não avança sobre esse tema?	Participante do público (presencial)	Marilda Silveira	Parte dos parlamentares se beneficia da falta de regulação. Há uma resistência histórica em legislar sobre tecnologias que afetam diretamente a lógica eleitoral.

## 9. Conclusão

O FIB 15 evidenciou a urgência de abordar a inteligência artificial como fenômeno social e político. O Brasil avançou ao impor limites normativos ao uso de IA nas eleições de 2024, mas os desafios para 2026 são maiores. A regulação precisa ser atualizada e sustentada por instituições fortes, dados confiáveis e educação cidadã.

O futuro da democracia digital não será decidido apenas nas urnas, mas também na forma como construímos nossas instituições para resistir à manipulação tecnológica.